

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
CSHG LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ nº 11.728.688/0001-47**

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 07 de maio de 2019, às 10:00 horas, na sede da **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, na qualidade de instituição administradora do **CSHG LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.728.688/0001-47 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

2. PRESENÇA: Os cotistas do Fundo representando 5,14% (cinco vírgula catorze por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinaturas na lista de presença (“Cotistas”), bem como representantes da Administradora.

3. CONVOCAÇÃO: Realizada mediante envio de correspondência e/ou correio eletrônico a cada cotista do Fundo.

4. MESA: Aberta a Assembleia pelo Sr. Augusto Martins, diretor da Administradora, foi lida a convocação e submetida à votação a indicação do mesmo para presidir a Assembleia e da Sra. Sarita Costa para secretariar os trabalhos, sendo as indicações aprovadas por unanimidade dos Cotistas presentes.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

(i) a aprovação da distribuição primária das cotas da 5ª emissão (“5ª Emissão”) de cotas do Fundo, em série única, cuja oferta será realizada no Brasil, sob coordenação e distribuição da CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A., acima qualificada, instituição financeira autorizada a atuar na qualidade de coordenadora líder da oferta da 5ª Emissão (“Coordenadora Líder”), podendo contar ainda com outras instituições intermediárias integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, por ela selecionadas e contratadas, para atuar como coordenadores e/ou distribuidores, na forma do artigo 31, parágrafo único, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”), sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM nº 400/03”), e demais normativos aplicáveis, sendo que as cotas objeto da 5ª Emissão serão listadas e negociadas secundariamente no mercado de bolsa administrado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), bem como de seus principais termos e condições (“Oferta”), incluindo:

a. o volume da Oferta inicialmente ofertado será de até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), observado que, a quantidade de cotas da 5ª Emissão poderá ser acrescida de um lote adicional, a ser emitido na forma prevista no parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03, equivalente a até 20% (vinte por cento) das cotas da 5ª Emissão inicialmente ofertadas;

- b. as cotas da 5ª Emissão serão subscritas dentro do prazo de até 6 (seis) meses a contar da data de divulgação do anúncio de início da Oferta, ou até a data de divulgação do anúncio de encerramento da Oferta, o que ocorrer primeiro (“Prazo de Colocação”);
- c. a possibilidade de distribuição parcial das cotas da 5ª Emissão no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o montante mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) (“Montante Mínimo”), nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400/03. As cotas da 5ª Emissão que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o Prazo de Colocação deverão ser canceladas. Caso o Montante Mínimo não seja atingido, a Oferta será cancelada, nos termos dos documentos da Oferta;
- d. em conformidade com o inciso I, Art. 15 do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e visando a manutenção do mesmo critério adotado na 4ª emissão de cotas do Fundo, o valor de emissão por cota no âmbito da 5ª Emissão será precificado com base no valor de mercado das cotas já emitidas, auferido pela média do fechamento das cotas do Fundo no mercado secundário no período de 12 (doze) meses precedentes à data de realização da Assembleia;
- e. nos termos do item 6.3.9 do Ofício-Circular/CVM/SIN/nº 5/2014, cada investidor que vir a subscrever Cotas no âmbito da 5ª Emissão deverá arcar com o custo unitário de distribuição por Cota, que será equivalente a um percentual fixo incidente sobre o Valor de Emissão por Cota da 5ª Emissão, correspondente ao quociente entre o valor dos gastos da distribuição primária das Cotas da 5ª Emissão e o volume total da oferta (“Custo Unitário de Distribuição”). O percentual máximo do Custo Unitário de Distribuição será de 4,00% (quatro por cento) incidente sobre o Valor de Emissão por Cota da 5ª Emissão. Caso haja eventual saldo do Custo Unitário de Distribuição após o encerramento da Oferta, este será revertido em favor do Fundo e, na eventualidade de o Custo Unitário de Distribuição vir a não ser suficiente para arcar com os custos da Oferta, o excedente será arcado pela Administradora;
- f. os Cotistas do Fundo terão preferência na subscrição de Cotas, na proporção máxima de suas respectivas participações no patrimônio líquido do Fundo, durante o período de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II, Art. 15 do Regulamento. Caso a quantidade de cotas cuja subscrição o Cotista fizer jus não perfaça um número inteiro, haverá arredondamento para baixo (não serão consideradas as casas decimais, mantendo-se apenas o número inteiro), não havendo possibilidade de subscrição de cotas fracionárias. Nos termos do inciso III, Art. 15 do Regulamento, será vedada a negociação ou transferência do direito de preferência pelos Cotistas do Fundo; e
- g. a autorização à Administradora para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia, incluindo, sem limitação, (a) detalhar os termos e condições da Oferta, bem como definir os termos e condições não previstos nas alíneas “a” a “f” acima; (b) elaborar e divulgar o prospecto da Oferta, firmar todos os documentos e contratos necessários para a implementação da Oferta; (c) após o

encerramento da Oferta, alterar o art. 12 do Regulamento, por instrumento particular da Administradora, que deverá prever a quantidade de cotas subscritas e integralizadas no âmbito da 5ª Emissão, assim como seu respectivo valor de integralização; e (d) submeter a Oferta a registro perante à CVM e B3.

As matérias previstas nesta alínea "(i)" dependem de aprovação por quórum simples (maioria dos presentes na Assembleia). Com a aprovação, a Administradora estará autorizada para a prática de todos e quaisquer atos necessários à efetivação das matérias constantes da presente ordem do dia.

6. DELIBERAÇÕES: A Assembleia foi instalada com a presença de Cotistas representando 5,14% (cinco vírgula catorze por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, sendo que as matérias da ordem do dia foram votadas da forma descrita abaixo.

Antes de submeter a matéria à votação dos cotistas, o Presidente da Assembleia informou que, conforme metodologia de precificação já especificada na convocação enviada aos cotistas do Fundo, o valor de emissão por cota no âmbito da 5ª Emissão será de R\$ 137,47 (cento e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) e foi precificado com base no valor de mercado das cotas já emitidas, auferido pela média do fechamento das cotas do Fundo no mercado secundário no período de 12 (doze) meses precedentes à data de realização da presente Assembleia.

Pela maioria de votos dos Cotistas presentes, os Cotistas, resolveram aprovar a 5ª Emissão de cotas do Fundo e respectiva Oferta, de acordo com as características acima e detalhamentos descritos a seguir: (a) o volume da Oferta inicialmente ofertado será de até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), divididos em 5.092.020 (cinco milhões, noventa e duas mil e vinte) cotas, observado que a quantidade de cotas poderá ser acrescida de um lote adicional, equivalente a até 20% (vinte por cento) das cotas da 5ª Emissão inicialmente ofertadas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 14 da Instrução CVM nº 400/03; (b) as cotas deverão ser subscritas durante o Prazo de Colocação; (c) será admitida a distribuição parcial, desde que subscritas e integralizadas a quantidade de cotas equivalentes ao Montante Mínimo de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais); (d) o valor de emissão por cota no âmbito da 5ª Emissão será de R\$ 137,47 (cento e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) ("Valor de Emissão por Cota") e foi precificado com base no valor de mercado das cotas já emitidas, auferido pela média do fechamento das cotas do Fundo no mercado secundário no período de 12 (doze) meses precedentes à data de realização da presente Assembleia, em conformidade com o inciso I, Art. 15 do Regulamento; (e) o Custo Unitário de Distribuição será de até 4,00% (quatro por cento) sobre o Preço de Emissão por Cota, equivalente a até R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) por cota; e (f) o direito de preferência à subscrição das Cotas poderá ser exercido pelos Cotistas, por 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data base, que será informada em fato relevante a ser divulgado pela Administradora.

Os votos válidos proferidos representaram os seguintes percentuais das cotas emitidas pelo Fundo: 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) de votos favoráveis e 0,31% (zero vírgula trinta e um por cento) de votos desfavoráveis.

A contratação da Coordenadora Líder e das demais instituições intermediárias para realizar a distribuição das

Cotas atende os requisitos da Instrução CVM nº 472/08 e do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, uma vez que os custos relacionados à Oferta, inclusive a remuneração da Coordenadora Líder e das demais instituições intermediárias participantes da Oferta serão integralmente arcados pelos investidores que subscreverem Cotas da 5ª Emissão.

Por fim, os Cotistas aprovaram que a Administradora tome todas as medidas necessárias para implementação da deliberação ora aprovada, bem como atualize, após a realização da Oferta, o art. 12 do Regulamento, por instrumento particular da Administradora, que deverá prever a quantidade de cotas subscritas e integralizadas no âmbito da 5ª Emissão, assim como seu respectivo valor de integralização.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente da Mesa e pela Secretária, e a Assembleia teve seu encerramento às 12:00 horas.

Augusto Martins
Presidente

Sarita Costa
Secretária